

## PROTOCOLO

Entre:

O primeiro outorgante – Dr. João Girardi, Médico Oftalmologista, designado como João Girardi Ld.<sup>a</sup>. Pessoa coletiva com o NIF 501 461 671, com sede no Centro Médico da Clínica do Bom Jesus, Avenida Príncipe do Mónaco, freguesia de Santa Clara, Concelho de Ponta Delgada,

E

A segunda outorgante – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, pessoa coletiva de direito privado n.º 512 014 663, com sede na rua de São Gonçalo, n.º 230, Freguesia de São Pedro, Concelho de Ponta Delgada, neste ato representada pelo Prof. Doutor Vasco Garcia, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o efeito.

Considerando que o primeiro outorgante desenvolve atividade na área da oftalmologia clínica e cirúrgica.

E

Que a segunda outorgante está interessada em proporcionar, a todos os seus Bombeiros, Funcionários, Associados e respetivos cônjuges e filhos menores, condições especiais no acesso a cuidados de saúde, na área da oftalmologia clínica e cirúrgica.

Celebram entre si o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



### **Cláusula primeira**

O primeiro outorgante, através deste protocolo, oferece a todos os Bombeiros, Funcionários, Associados e respetivos cônjuges e filhos menores, desde que devidamente identificados, as seguintes vantagens:

- Primeira consulta ou seguintes com intervalo superior a um ano: 55,00 €;
- Consultas de 2ª vez: 45,00 €;
- Desconto em todos os exames complementares de diagnóstico: 20 %;
- Consulta de adaptação de lentes de contacto: 75,00 €.

### **Cláusula segunda**

A segunda outorgante obriga-se à divulgação do presente protocolo, junto dos seus Bombeiros, Funcionários, Associados e público em geral, utilizando para tal o seu sítio na internet ([www.bvpd.pt](http://www.bvpd.pt)) e a sua página do Facebook ([www.facebook.com/AHBVPD](http://www.facebook.com/AHBVPD)).

### **Cláusula terceira**

O presente protocolo pode ser alterado por acordo prévio, subscrito pelos dois outorgantes.

### **Cláusula quarta**

Qualquer dos outorgantes poderá resolver o presente protocolo mediante carta registada, com aviso de receção, enviada com uma antecedência mínima de sessenta dias da data da resolução, salvaguardando-se os serviços agendados até à data da resolução do protocolo.

### Cláusula quinta

O presente protocolo é válido por um ano e automaticamente renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado, por uma das partes, através de carta registada, com aviso de receção, enviada com uma antecedência mínima de sessenta dias da data da renovação, salvaguardando-se os serviços agendados até à data da resolução do protocolo.

### Cláusula sexta

O presente protocolo entrará em vigor, produzindo os devidos efeitos, a partir da data da sua assinatura.

### Cláusula sétima


Tudo o que não se encontre, especificamente, previsto no presente protocolo será regulado nos termos da legislação aplicável.

Por estar conforme a vontade de ambos os outorgantes, o presente protocolo vai ser assinado em duplicado, ficando uma via na posse de cada um dos outorgantes.

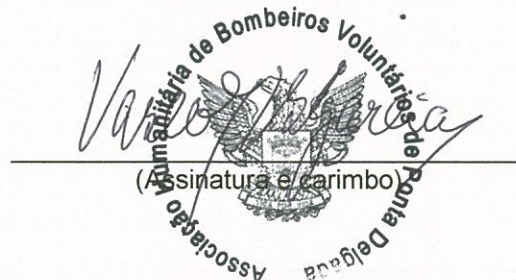
Ponta Delgada, 21 de April de 2015

PRIMEIRO OUTORGANTE

**JOÃO GIRARDI, LDA**  
Contrib. nº: 501 461 671  
Centro Médico-Clinica Bom Jesus  
R. 10 Porta JG  
Av. Príncipe do Mónaco  
3590-287 Ponta Delgada  
T. 296 282 174  
girardi.medofital@mail.telepac.pt

  
(Assinatura e carimbo)

SEGUNDA OUTORGANTE

  
(Assinatura e carimbo)